

CLÁUSULA IV - CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

4.1. Características Básicas

4.1.1. Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

4.1.2. Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 140.000 (cento e quarenta mil) Debêntures.

4.1.3. Prazo e Data de Vencimento: O prazo das Debêntures será de 3 (três) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 06 de outubro de 2020 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão.

4.1.4. Comprovação de Titularidade das Debêntures: A Emissora não emitirá cautelas ou certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome do Debenturista, quando estes títulos estiverem custodiados eletronicamente na B3.

4.1.5. Conversibilidade, Tipo e Forma: As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora. As Debêntures serão escriturais e nominativas, sem emissão de cautelas ou certificados.

4.1.6. Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, sem garantia real e sem preferência.

4.1.7. Prazo e Forma de Subscrição e Integralização: A integralização das Debêntures no mercado primário será à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, pelo Valor Nominal Unitário ("Preço de Subscrição"), de acordo com os procedimentos e normas de liquidação da B3, admitindo-se uma ou mais subscrições e integralizações dentro do período de distribuição na forma do artigo 7ª – A e 8ª da Instrução CVM 476 (para fins da presente Escritura, a data da primeira subscrição e integralização das Debêntures será definida como "Data de Integralização"). O preço de subscrição para as Debêntures que sejam integralizadas após a Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido de Remuneração, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização.